

INTERESSADO - LUIZ ERNESTO RAMALHO GOZZOLI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 243/75, CSG, Aprov. em 22/01/75, Comunicado ao
Pleno em 29/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Luiz Ernesto Ramalho Gozzoli, filho de Luiz Gozzoli Neto e de Júlia A. Ramos Gozzoli, Cédula de Identidade RG nº 7.341.374, nascido aos 15 de setembro de 1955, em Garça, SP, residente e domiciliado em Santos, na Rua Alexandre Martins nº 54, apto.11, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência dos estudos realizados no exterior a nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com quatro séries, fez o curso giansial, com quatro séries, no Ginásio Estadual dos Andradas em Santos;

b) em continuação, freqüentou as primeira e segunda séries do segundo grau, no Colégio Estadual "Professor Primo Ferreira", de Santos;

c) a seguir, freqüentou dois semestres no ano de 1973/1974, na "Weatherwax High School", Aberden, Wasbigton, Estados Unidos da América.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Luiz Ernesto Ramalho Gozzoli, a nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 22 de janeiro de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Relator.

III-DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros : Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.